Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Andorinha

Quarta-feira • 8 de Janeiro de 2025 • Ano XIII • Nº 5788

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

# Sumário

Decretos ..... 02 a 40

Portarias ..... 41 a 48

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUI0QJAZQZRGNDQ2RKRDN0

## Decretos

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 014/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Coordenador de Cadastros lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **COORDENADOR DE CADSATROS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. **VILANICE IONE DE SOUZA MORGADO,** devidamente inscrito no cadsatro de pessoa físicia do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 706.339.755-91.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 015/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Superintendente de Gestão da COMDEC e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeado para o Cargo de **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DA COMDEC** da Prefeitura Municipal de Andorinha, o Sr. **MARCOS PAULO DA SILVA ARAÚJO,** devidamente inscrito no cadastro de pessoa físicia do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 079.965.445-06**.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUI0QJAZQZRGNDQ2RKRDN0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 016/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Assessor Especial e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotada na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Andorinha, a Sra. **KATTY KELLY ROQUE ROCHA,** devidamente inscrita no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 064.827.695-35.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 017/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Assessor Especial e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotada na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Andorinha, a Sra. **ROSA IRÊNIA ALMEIDA DA SILVA,** devidamente inscrita no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 017.932.535-36.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 018/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Assessor Especial e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotada na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Andorinha, a Sra. **GERILZA SAMPAIO DA SILVA,** devidamente inscrita no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 080.651.235-03.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 019/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Assessor Especial e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotada na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Andorinha, a Sra. **QUELMA IRLE SILVA SANTOS,** devidamente inscrita no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 054.487.415-33.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 020/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Assessor Especial e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotada na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Andorinha, a Sra. **SANDRA DE JESUS ARAÚJO,** devidamente inscrita no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 040.952.775-05.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 021/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Diretor Geral Administrativo e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeado para o Cargo de **DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Andorinha, o Sr. **WESLLEY NATAN DE MORGADO LINO,** devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 079.884.685-29.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 022/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Coordenador de Planejamento e Estatísticas e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeado para o Cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICAS,** lotado na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Andorinha, o Sr. **LUAN JESUS GUIMARÃES,** devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 064.256.985-19.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUI0QJAZQZRGNDQ2RKRDN0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 023/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Diretor de Patrimônio e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO,** lotada na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Andorinha, a Sra. **ANATALIA FERREIRA DE JESUS,** devidamente inscrita no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 072.740.545-46.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUI0QJAZQZRGNDQ2RKRDN0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 024/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Coordenador de Almoxarifado e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO,** lotada na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Andorinha, a Sra. **MARIA ELIANE MENEZES DE MATOS,** devidamente inscrita no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 076.287.325-69.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 025/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Superintendente de Gestão de Aquisição de Suprimentos e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeado para o Cargo de **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS,** lotado na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Andorinha, o Sr. **LUCIANO EVANGELISTA DE SOUZA,** devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 027.212.415-08.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473

PREFEITURA DE
ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 026/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Diretor de Compras e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **DIRETOR DE COMPRAS,** lotada na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Andorinha, a Sra. **KAILANE ANDRADE CARVALHO,** devidamente inscrita no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 509.845.718-17.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 027/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Assessor Especial e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotada na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Andorinha, a Sra. **NICOLE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** devidamente inscrita no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 072.999.245-44.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 028/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Diretor de Licitações e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **DIRETOR DE LICITAÇÕES,** lotada na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Andorinha, a Sra. **GERSILENE DOS REIS FELIX,** devidamente inscrita no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 049.628.852-38.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 030/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Assessor Especial e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotada na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Andorinha, a Sra. **SUELE SOUZA BRASIL,** devidamente inscrita no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 080.487.435-23.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUI0QJAZQZRGNDQ2RKRDN0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 031/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Diretor do Colégio Municipal Deputado Jonival Lucas da Silva e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeado para o Cargo de **DIRETOR DO COLÉGIO MUNICIPAL DEPUTADO JONIVAL LUCAS DA SILVA,** lotado na Secretaria de Educação do Município de Andorinha, o Sr. **PEDRO PASCO FIRMO ALCÂNTARA DE FIGUEREDO,** devidamente inscrito no cadastro de pessoa físicia do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 949.538.485-00.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473



PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 032/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Vice-Diretora do Colégio Municipal Deputado Jonival Lucas da Silva e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **VICE-DIRETORA DO COLÉGIO MUNICIPAL DEPUTADO JONIVAL LUCAS DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação do Município de Andorinha, a Sra. **MÔNICA FERREIRA DE ALMEIDA,** devidamente inscrito no cadastro de pessoa físicia do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 986.316.165-91.

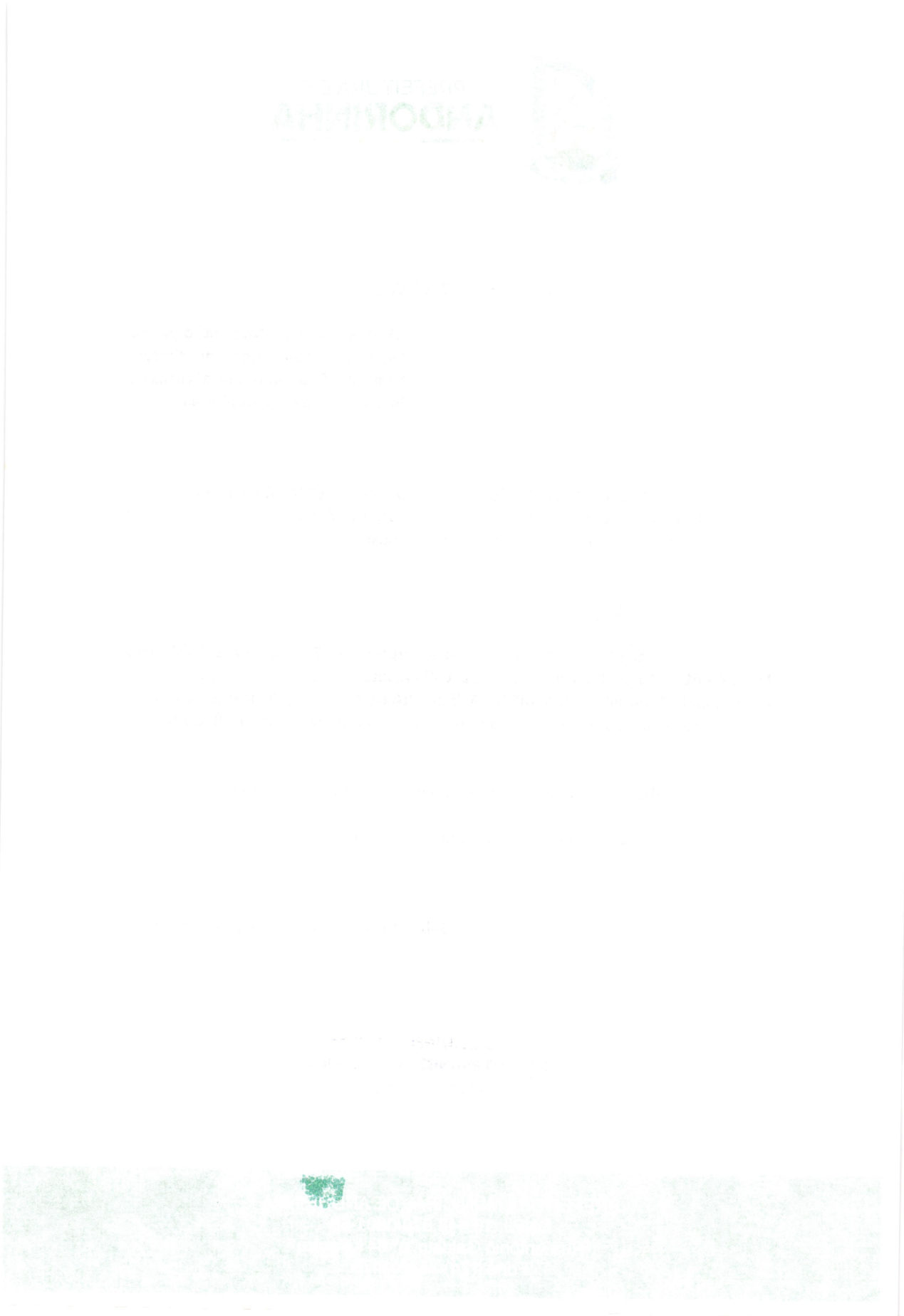
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473



PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 033/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Andorinha e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ANDORINHA,** lotada na Secretaria de Educação do Município de Andorinha, a Sra. **ELISANGELA BORGES MERCÊS,** devidamente inscrito no cadastro de pessoa físicia do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 992.617.745-04.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 034/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal de Andorinha e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ANDORINHA,** lotada na Secretaria de Educação do Município de Andorinha, a Sra. **CLEONILDES ALVES DA SILVA,** devidamente inscrito no cadastro de pessoa físicia do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 493.096.415-68.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 035/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotada na Secretaria de Educaçãodo Município de Andorinha, a Sra. **ILMA DE SOUZA BATISTA,** devidamente inscrito no cadastro de pessoa físicia do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 791.596.645-68.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473

PREFEITURA DE
ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 036/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotada na Secretaria de Educação do Município de Andorinha, a Sra. **MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA,** devidamente inscrito no cadastro de pessoa físicia do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 980.450.245-34.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 037/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Diretora da Escola Municipal São José e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ,** lotada na Secretaria de Educação do Município de Andorinha, a Sra. **MARIA LÚCIA PEREIRA,** devidamente inscrito no cadastro de pessoa físicia do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 012.702.325-92.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 038/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal São José e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ,** lotada na Secretaria de Educação do Município de Andorinha, a Sra. **EDICLETE DE SOUZA SILVA,** devidamente inscrito no cadastro de pessoa físicia do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 938.888.215-68**.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 039/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Diretora da Creche Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **DIRETORA DA CHECHE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO,** lotada na Secretaria de Educação do Município de Andorinha, a Sra. **ROSÂNIA FERREIRA DA SILVA GAMA,** devidamente inscrito no cadastro de pessoa físicia do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 495.401.575-87.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 040/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Vice-Diretora da Creche Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **VICE-DIRETORA DA CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO,** lotada na Secretaria de Educação do Município de Andorinha, a Sra. **GISLENE INEZ DE OLIVEIRA,** devidamente inscrito no cadastro de pessoa físicia do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 706.332.905-72.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 041/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Diretor da Escola Municipal Sítio do Açude e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeado para o Cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SÍTIO DO AÇUDE,** lotado na Secretaria de Educação do Município de Andorinha, o Sr. **JOSÉ WILSON VITOR DA SILVA,** devidamente inscrito no cadastro de pessoa físicia do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 908.504.915-68.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 042/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Sítio do Açude e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÍTIO DO AÇUDE,** lotado na Secretaria de Educação do Município de Andorinha, a Sra. **CHRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA SANTOS,** devidamente inscrito no cadastro de pessoa físicia do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 055.206.776-89.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 043/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Diretora da Escola Municipal Manoel Dias Morgado e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DIAS MORGADO,** lotada na Secretaria de Educação do Município de Andorinha, a Sra. **SOLANGE NOGUEIRA CARDOSO SILVA,** devidamente inscrito no cadastro de pessoa físicia do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 393.265.195-20.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 044/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Manoel Dias Morgado e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeado para o Cargo de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DIAS MORGADO,** lotado na Secretaria de Educação do Município de Andorinha, o Sr. **ALEXANDRE FAGUNDES DE JESUS,** devidamente inscrito no cadastro de pessoa físicia do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 758.420.095-87**.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUI0QJAZQZRGNDQ2RKRDN0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 045/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Diretora das Escolas de Campo (Caldeirão da Vaca/Tanque Novo/Tanquinho do Poço) e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **DIRETORA DAS ESCOLAS DE CAMPO (CALDEIRÃO DA VACA/TANQUE NOVO/TANQUINHO DO POÇO),** lotada na Secretaria de Educação do Município de Andorinha, a Sra. **MARIA LÚCIA DA SILVA CASTRO,** devidamente inscrito no cadastro de pessoa físicia do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 731.400.235-53.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 046/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Vice-Diretora das Escolas de Campo (Caldeirão da Vaca/Tanque Novo/Tanquinho do Poço) e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **VICE-DIRETORA DAS ESCOLAS DE CAMPO (CALDEIRÃO DA VACA/TANQUE NOVO/TANQUINHO DO POÇO),** lotada na Secretaria de Educação do Município de Andorinha, a Sra. **EUNICE OLIVEIRA DOS SANTOS,** devidamente inscrito no cadastro de pessoa físicia do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 796.166.825-04.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUI0QJAZQZRGNDQ2RKRDN0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 047/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Diretora da Escola Municipal Martiliano José Ferreira e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARTILIANO JOSÉ FERREIRA,** lotada na Secretaria de Educação do Município de Andorinha, a Sra. **JUZINEIDE ARAÚJO ALMEIDA,** devidamente inscrito no cadastro de pessoa físicia do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 686.479.805-49.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 048/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Martiliano José Ferreira e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para o Cargo de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARTILIANO JOSÉ FERREIRA,** lotada na Secretaria de Educação do Município de Andorinha, a Sra. **LEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA,** devidamente inscrito no cadastro de pessoa físicia do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 024.216.085-97.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUI0QJAZQZRGNDQ2RKRDN0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 049/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Diretor da Escola Municipal Riacho Seco e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeado para o Cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL RIACHO SECO,** lotado na Secretaria de Educação do Município de Andorinha, o Sr. **EGNALDO AMÉRICO DA SILVA,** devidamente inscrito no cadastro de pessoa físicia do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 758.395.635-87.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUI0QJAZQZRGNDQ2RKRDN0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA DE
ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO N.º 050/2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Assessor Especial e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Nomeado para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Andorinha, o Sr. **LUIZ ERNANES MENDES DA SILVA,** devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 054.236.245-76.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

**ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**DECRETO Nº 052/2025**
**DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**"Atualiza a Unidade Fiscal do Município – UFM, de Andorinha, Estada da Bahia, para o exercício de 2025".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e pelo quanto dispõe o Art. 327, § 1º da Lei Complementar Nº 0499 de 12 de dezembro 2018, (Código Tributário e de Rendas do Município)

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Unidade Fiscal Municipal – UFM, de que trata o Art. 327 da Lei Complementar Nº 0499 de 12 de dezembro 2018, (Código Tributário e de Rendas do Município), terá para o exercício de 2025 o valor de R$ 2,2888 (dois reais dois mil e duzentos e oitenta e oito décimos de milésimo de centavos).

**Parágrafo Único** – O valor de que trata o "caput" do artigo, foi encontrado, atualizando-se a Unidade Fiscal em razão da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Série Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no exercício anterior. O percentual da reposição foi de 4,71%, correspondente ao dos últimos doze meses, conforme publicação em 27 de dezembro de 2024 às 09 horas.

.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 07 de janeiro de 2025.

**Adilberto Evangelista de Souza**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro
Fone: (74) 3529-1473

## Portarias

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**PORTARIA DE MATRÍCULA**
**PORTARIA Nº 01**
**DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

***Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para realização de matrículas para o Calendário Letivo 2025 na Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.***

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de:

- Orientar o processo de matrícula em todas as unidades escolares no Sistema Municipal de Ensino, a fim de assegurar a todo cidadão o direito de acesso e permanência na escola pública municipal;
- Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do estudante e candidato no Sistema Municipal de Ensino, a fim de garantir que a matrícula de qualquer educando seja realizada, respeitada e valorizada a diversidade humana;

**RESOLVE:**

**CAPITULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I**
**Da Organização da Matrícula**

**Art. 1º** - Regulamentar na forma disposta nesta portaria, normas, procedimentos e cronograma pertinente à renovação da matrícula, transferência de concluintes, transferência por interesse próprio, nova matrícula dos segmentos de Educação Infantil, do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial nas unidades escolares no Sistema Municipal de Ensino, para o Calendário Letivo 2025.

**Art. 2º** - Fica expressamente proibido ao gestor escolar realizar a matrícula de estudantes residentes em áreas distantes da unidade escolar.

**Parágrafo Único**- A matricula poderá ser excepcionalmente realizada nos seguintes casos:

**I-** Quando não houver vagas disponíveis em escolas mais próximas da residência do estudante.

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

II- Quando a proximidade de outra unidade escolar comprometer o acesso ou a logística de transporte do estudante.

**Art. 3º –** O processo de matrícula dar-se-á conforme o cronograma estabelecido no Anexo I (Cronograma de Matrícula), Anexo II (Número de Estudante por Classe) e anexo III (Número de estudante com PCD) desta portaria;

**Art. 4º -** A unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula evitando duplicidade ou registros incompletos.

**Parágrafo Único –** A Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação devem monitorar o processo de cadastramento e efetivação de matrículas.

**Seção II**
**Do Processo da Matrícula**

**Art. 5º -** No ato da matrícula, o estudante ou responsável legal deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Original de histórico escolar ou atestado de escolaridade;

II – Original e cópia da certidão de registro civil, cédula de identidade e CPF para fins de conferência;

III – Original e cópia do comprovante de residência;

IV – Cópia do Cartão de Vacina atualizado;

V – Duas fotos 3x4 recentes;

VI – Cópia do Cartão do SUS.

**Parágrafo Único -** Na forma da legislação vigente será aceito, excepcionalmente, atestado de escolaridade original, firmado pela direção da unidade escolar, que deverá especificar série e ano que o estudante cursou, devendo ser apresentado o histórico escolar, impreterivelmente até 60 (sessenta) dias, sob pena de não validação da matrícula.

**Art. 6º -** As crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos deverão ser matriculadas em creches ou pré-escola, em unidade escolar próxima a sua residência, obedecendo os seguintes itens:

I - De 0 (zero) a 3 (três) anos as crianças deverão ser matriculadas em creches;

II - De 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, as crianças deverão ser matriculadas em pré-escola.

**Art. 7º -** O estudante na faixa etária de 6 (seis) anos a 14 (quatorze) anos será

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

matriculado obrigatoriamente no turno diurno e, na escola mais próxima à sua residência, não sendo permitido a matrícula em outra unidade de ensino.

**Parágrafo Único –** para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2025, conforme legislação em vigor.

**Art. 8º -** O estudante na faixa etária de 15 (quinze) anos a 17 (dezessete) anos será matriculado no turno diurno.

**Parágrafo Único –** Excepcionalmente poderá ser realizada a matrícula de estudantes, a partir de 15 (quinze) anos no período noturno, mediante expressa autorização dos pais ou responsável legal, com justificativa plausível e aceitável pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar e/ou Juizado da Criança e do Adolescente.

**Art. 9º -** A idade mínima para a matrícula de jovens e adultos é de 18 (dezoito) anos completos para o Ensino Fundamental.

**Art. 10º -** O estudante com necessidade educacional especial deverá ser matriculado na escola regular, devendo ser garantido o atendimento educacional especializado no turno oposto à classe regular nas Salas de Recursos Multifuncionais, conforme lei nº 7.853/89 que dispõe sobre o apoio aos estudantes com deficiência e sua integração social.

**§1° -** Na inexistência de Salas de Recursos Multifuncionais na unidade escolar em que o estudante foi matriculado, o gestor escolar deverá encaminhá-lo para outra unidade escolar do entorno para Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais.

**§2° -** No ato da matrícula o responsável pela criança deverá informar, acompanhado de Laudo Médico, o tipo de deficiência que o estudante possui ou se apresenta Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação, para que sejam viabilizadas as condições educacionais para aprendizagem.

**§3° -** O estudante público-alvo da Educação Especial a partir de 18 anos alfabetizado ou não que por motivos diversos (problema de saúde, uso de medicação, dependência para deslocamento e outros), não apresenta condições de estudar a noite, deverá ser matriculado no turno diurno.

**§4° -** A composição das turmas que contemplam a inclusão do público-alvo da Educação Especial obedecerá ao disposto no artigo 3º, incluindo os que apresentam deficiência da mesma natureza, conforme o quantitativo estabelecido no Anexo III.

**§5° -** É aceitável exceder os quantitativos de estudantes da educação especial em classe comum inclusiva apresentado no anexo III, nos seguintes casos:

I- Quando no município ou bairro só existir uma escola e esta apresentar uma demanda maior de matrícula de uma determinada especificidade ou deficiência;

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

II- Só possuir uma sala de aula com oferta do ano/série de estudo dos estudantes que pleiteiam a vaga;
III- Não tenha outro espaço adequado na unidade escolar para criação de mais uma turma.

**Seção III**
**Da Renovação da Matrícula**

**Art. 11º -** Será garantida a renovação da matrícula para o ano Letivo de 2026, aos estudantes regularmente matriculados no ano letivo 2025, no período de 24 a 28 de novembro de 2025, na mesma unidade escolar na qual a matricula foi efetivada.

**Art. 12º -** A renovação da matrícula será realizada de forma automática, com a necessidade de assinatura dos responsáveis ou estudantes, desde que o estudante esteja regularizado em sua matrícula na unidade escolar. Cabe salienta que os mesmos serão efetivados nas unidades escolares mais próximas a sua residência.

**Seção IV**
**Da Organização das Classes**

**Art. 13º -** As classes deverão ser organizadas com alunos devidamente matriculados.

**Art.14º -** O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta conforme o Anexo II desta portaria, atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

**§1° -** O número de estudantes por classe poderá ser acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) do limite estabelecido por oferta de ensino, respeitando a capacidade física de cada sala de aula.
**§2° -** Finalizado o período formal de matrícula, será permitida a formação de nova turma dos anos/séries iniciais com número de estudantes inferior ao estabelecido, caso não exista nas proximidades outra Unidade Escolar Pública com a mesma oferta de ensino, oportunidade em que será criada, por Unidade Escolar, apenas uma turma por oferta e por turno.

**Art. 15º -** Cabe à Unidade Escolar com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, proceder à reorganização das turmas sob sua responsabilidade, assegurando o número de estudantes estabelecidos no Anexo II desta portaria.

**CAPITULO II**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16º -** O horário de funcionamento das unidades escolares públicas municipais deverá ser correspondente aos turnos das suas atividades letivas, conforme tabela abaixo:

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

| TURNO | HORARIO DE FUNCIONAMENTO |
|---|---|
| MATUTINO | 7:30h as 12:00h |
| VESPERTINO | 13:00h as 17:30h |
| NOTURNO | 18:30h as 22:00h |

**Art. 17º -** O estudante poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

I – Por requerimento do interessado, pais ou responsável;

II – Por determinação superior, conforme a legislação específica aplicável a cada caso.

**Art. 18º -** O estudante da zona rural deverá ter prioridade de matrícula no turno em que a Secretaria Municipal de Educação disponibiliza transporte escolar.

**Art. 19º -** A unidade escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

**Art. 20º -** A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

**Art. 21º -** Os casos omissos na presente Portaria serão conhecidos e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, após requerimento da unidade escolar.

**Art. 22º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E-mail: semecandorinha@yahoo.com.br Tel.:(74) 3529-1054

Andorinha, 08 de janeiro de 2025

Dourineide de Souza Conceição
**Secretária Municipal de Educação**
**Decreto nº 004/2025**

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE MATRÍCULA**

| | |
|---|---|
| ❖ Renovação de Matrícula: para todos os estudantes matriculados no Sistema Municipal de Ensino que permanecerão na mesma escola.<br><br>❖ Matrícula Nova: para estudantes candidatos a Rede Pública Municipal de Ensino, conforme as normas descritas na portaria. | **De 08 a 21 de janeiro de 2025** |
| ❖ Transferências: para os estudantes do Ensino Fundamental I e II regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino, cujas escolas não oferecem a série subsequente.<br><br>❖ Transferências: para estudantes regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino, que, motivado por interesse próprio, queira sair da unidade de Ensino, na qual está matriculado para outro município. | **De 08 a 20 de janeiro de 2025** |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.761.497/0001-21
Rua Castelo Branco, nº 9999 - Centro
Fone: (74) 3529-1054

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**ANEXO II**

**NÚMERO DE ESTUDANTE POR TURMA**

| | |
|---|---|
| **EDUCAÇAO INFANTIL:** | |
| **❖ CRECHE** | |
| MATERNAL I (1 ano e meio e 2 anos) | 10 |
| MATERNAL II (3 anos) | 15 |
| **❖ PRE –ESCOLA** | |
| 1º PERIODO (4 anos) | 20 |
| 2º PERIODO (5 anos) | 20 |
| **ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS** | |
| 1º ANO | 25 |
| 2º ANO | 25 |
| 3º ANO | 30 |
| 4º ANO | 30 |
| 5º ANO | 30 |
| **ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS** | |
| 6º ANO | 35 |
| 7º ANO | 35 |
| 8º ANO | 35 |
| 9º ANO | 35 |
| **EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS** | |
| TEMPO FORMATIVO I (EIXO I, II e III) | 35 |
| TEMPO FORMATIVO II (EIXO IV e V) | 35 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.761.497/0001-21
Rua Castelo Branco, nº 9999 - Centro
Fone: (74) 3529-1054

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

**ANEXO III**

**NÚMERO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADADES/SUPERDOTAÇÃO POR TURMA**

| ESPECIFICIDADE | NÚMERO MÁXIMO POR TURMA |
|---|---|
| DEFICIÊNCIA FÍSICA | 2 |
| DEFICIÊNCIA INTELECTUAL | 2 |
| DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA | 1 |
| DEFICIÊNCIA VISUAL (CEGOS OU COMBAIXA VISÃO) | 2 |
| SURDEZ | 2 |
| SURDOCEGUEIRA | 1 |
| TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA(TEA) | 2 |
| ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTADOS | 2 |

OBSERVAÇÃO: Cada turma poderá receber no máximo **três** estudantes com necessidades educativas especiais diversas, com exceção da surdez que, pela especificidade linguística, poderá agregar até **cinco** estudantes por turma.

E-mail: semecandorinha@yahoo.com.br Tel.:(74) 3529-1054



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUI0QJAZQZRGNDQ2RKRDN0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.